



**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE 14 DE JANEIRO DE 2014**



Horário: 11h

Local: Auditório da sede social, na Av. Paulista, 1938, 5º andar, Bela Vista, em São Paulo (SP)

**ÍNDICE**

<b>1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Informações sobre a Assembleia Geral .....</b>	<b>4</b>
a. Local, Data e Horário .....	4
b. Pauta dos Trabalhos .....	4
c. Documentos disponibilizados aos Acionistas .....	4
d. Edital de Convocação .....	4
e. Quóruns de Instalação e de Deliberação.....	4
f. Participação na Assembleia.....	4
g. Procurações .....	4
<b>3. Edital de Convocação .....</b>	<b>5</b>
<b>4. Proposta de Alteração Estatutária.....</b>	<b>6</b>
<b>ANEXO I – Modelo de Procuração .....</b>	<b>8</b>
<b>ANEXO II – Anexo 20 da Instrução CVM 481/09.....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO III – Estatuto Social Consolidado com alteração proposta .....</b>	<b>12</b>

**1. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração**

São Paulo, 27 de dezembro de 2013.

Prezado Acionista,

A ITAUTEC S.A. é uma das maiores empresas brasileiras de tecnologia em soluções de automação bancária, automação comercial, computação corporativa e serviços tecnológicos.

Em maio de 2013, a Itautec anunciou seu reposicionamento estratégico no mercado de TI, mediante:

- (i) formação de parceria estratégica com a Oki Electric Industry Co. Ltd. nas atividades de automação bancária e comercial e de prestação de serviços; e
- (ii) desativação paulatina da unidade de computação, sem qualquer prejuízo ao cumprimento integral de todos os contratos e obrigações de fornecimento, manutenção e garantia dos equipamentos da marca Itautec/InfoWay, bem como o atendimento ao consumidor e os serviços associados a essa manutenção.

Agora, estamos convocando Assembleia Geral dos Acionistas da Itautec para que possam deliberar sobre a mudança de seu objeto social, devido às alterações necessárias em função do reposicionamento estratégico, podendo os Acionistas que dissentirem dessa deliberação retirarem-se da Companhia mediante reembolso de suas ações.

Nesse contexto, gostaria de convidá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 14 de janeiro de 2014, às 11h, contribuindo ativamente na discussão e votação dessa proposta de mudança do objeto social, detalhada neste Informativo.

No aguardo de sua presença,

Cordialmente,

**Ricardo Egydio Setubal**  
Presidente do Conselho de Administração

## 2. Informações sobre a Assembleia Geral

### a) Local, Data e Horário

A Assembleia será realizada no auditório da sede social, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, Bela Vista, São Paulo (SP), no dia 14 de janeiro de 2014, às 11h00.

### b) Pauta dos trabalhos

Nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração em reunião de 27 de dezembro de 2013, serão submetidas à aprovação dos Acionistas na Assembleia de 14 de janeiro de 2014:

- (i) a mudança do objeto social, uma vez que a Itautec desativará paulatinamente a sua unidade de computação e passará a desempenhar, indiretamente e em sociedade com a Oki Electric Industry Co. Ltd., as atividades de automações bancária e comercial e de prestação de serviços;
- (ii) a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social.

### c) Documentos disponibilizados aos Acionistas

Com vistas a instruir as matérias a serem deliberadas na Assembleia, a Companhia disponibiliza aos Acionistas este Informativo no Sistema de Informações Periódicas (IPE) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e nos websites da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Companhia ([www.itaute.com.br/ri](http://www.itaute.com.br/ri)).

### d) Edital de Convocação

O Edital de Convocação, constante do item 3 deste Informativo, será publicado nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, edições de 28 de dezembro de 2013 e 3 e 4 de janeiro de 2014, e no “Diário do Comércio”, edições de 30 e 31 de dezembro de 2013 e 2 de janeiro de 2014, encontrando-se também disponível no site de Relações com Investidores da Companhia ([www.itaute.com.br/ri](http://www.itaute.com.br/ri)), bem como no website da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

### e) Quóruns de Instalação e de Deliberação

Consoante Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia instalar-se-á com a presença de Acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social.

As deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, conforme Artigo 129 da Lei nº 6.404/76.

### f) Participação na Assembleia

Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão comparecer portando documento de identidade e comprovante de depósito das ações emitido pela instituição depositária, contendo a respectiva participação acionária.

### g) Procuções

Os Acionistas podem ser representados na Assembleia por procurador, nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o procurador esteja com documento de identidade e os seguintes documentos comprovando a validade da procuração (para documentos produzidos no exterior, a respectiva tradução consularizada e juramentada):

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório;
- b) Pessoas Físicas: a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório.

O Modelo de Procuração e a Orientação de Voto encontram-se disponíveis no Anexo I deste Informativo.

**3. Edital de Convocação****Itautec S.A. – Grupo Itautec**

CNPJ 54.526.082/0001-31

Companhia Aberta

NIRE 35300109180

**Edital de Convocação****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os Senhores Acionistas da **ITAUTEC S.A. – GRUPO ITAUTEC** são convidados pelo Conselho de Administração a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 14.01.2014, às 11:00 horas, no auditório da sede social, localizado na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP), a fim de deliberar sobre proposta de mudança do objeto social da Sociedade e consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, em razão de seu reposicionamento estratégico no mercado de TI.

Os documentos a serem analisados na Assembleia encontram-se à disposição dos Acionistas no *website* de relações com investidores da Companhia ([www.itaute.com.br](http://www.itaute.com.br)), bem como no *website* da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)).

Para exercer seus direitos, os Acionistas deverão comparecer à Assembleia portando documento de identidade e comprovante de depósito das ações emitido pela instituição depositária, contendo a respectiva participação acionária.

Os Acionistas podem ser representados na Assembleia por procurador, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, desde que o procurador esteja com documento de identidade e respectivo instrumento de mandato.

São Paulo (SP), 27 de dezembro de 2013.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RICARDO EGYDIO SETUBAL  
Presidente

#### 4. Proposta de Alteração Estatutária

Em atendimento ao disposto no Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09: (i) apresentamos comparativo evidenciando a alteração proposta no Estatuto Social; (ii) detalhamos, a seguir, a origem e justificativa da alteração proposta, com análise dos efeitos jurídico e econômico.

##### COMPARATIVO

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
<p><b>Art. 2º - OBJETO – A sociedade tem por objeto:</b></p> <p>a) desenvolver, produzir, projetar, fabricar, comercializar, licenciar, alugar, importar, exportar e distribuir, inclusive mediante representação de outras companhias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- máquinas e equipamentos de informática, comunicação e telecomunicação;</li> <li>- equipamentos eletrônicos e eletro-eletrônicos, mecânicos e eletrônicos-mecânicos;</li> <li>- componentes, subconjuntos, acessórios, complementos, materiais de consumo, ferramental e demais produtos similares e afins;</li> <li>- componentes microeletrônicos, semicondutores e módulos de memória;</li> <li>- softwares, sistemas eletrônicos de automação e afins;</li> <li>- móveis, artigos do mobiliário em geral e afins;</li> </ul> <p>b) desenvolver e prestar serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- de infra-estrutura, instalação, assistência técnica presencial ou remota, manutenção, assessoramento técnico, treinamento, processamento de dados e congêneres, monitoramento, limpeza, integração de sistemas eletrônicos de automação e produtos afins e demais serviços na área de informática e comunicações, serviços esses relacionados tanto para equipamentos quanto sistemas;</li> <li>- relacionados à internet e à transmissão, tratamento, recepção e armazenamento eletrônico de dados;</li> </ul> <p>c) participar do capital de outras sociedades no País e no exterior.</p>	<p><b>Art. 2º - OBJETO - A sociedade tem por objeto participar do capital de outras sociedades no País e no exterior, em especial naquelas que atuam na fabricação e comercialização de equipamentos de automações bancária e comercial e na prestação de serviços.</b></p> <p><b>2.1. Disposição Transitória – Em face de Fato Relevante divulgado em 15.05.2013, a unidade de computação da sociedade será paulatinamente desativada, sem qualquer prejuízo ao cumprimento integral de todos os contratos e obrigações de fornecimento, manutenção e garantia dos equipamentos da marca Itautec/InfoWay, bem como o atendimento ao consumidor e os serviços associados a essa manutenção. Em decorrência, a sociedade poderá transitoriamente comercializar, licenciar, alugar e importar máquinas e equipamentos de informática, componentes, subconjuntos, acessórios, complementos, materiais de consumo e softwares, bem como prestar serviços de instalação, assistência técnica presencial ou remota e manutenção dos produtos por ela comercializados.</b></p>

**Efeitos Jurídicos e Econômicos:**

Em maio de 2013, a Itautec anunciou seu reposicionamento estratégico no mercado de TI, mediante:

- (i) formação de parceria estratégica com a Oki Electric Industry Co. Ltd. nas atividades de automação bancária e comercial e de prestação de serviços; e
- (ii) desativação paulatina da unidade de computação, sem qualquer prejuízo ao cumprimento integral de todos os contratos e obrigações de fornecimento, manutenção e garantia dos equipamentos da marca Itautec/InfoWay, bem como o atendimento ao consumidor e os serviços associados a essa manutenção.

Por conta desse reposicionamento, a Companhia passará a ter como principal atividade a participação em sociedades no Brasil e no exterior, em especial naquelas que atuam na fabricação e comercialização de equipamentos de automações bancária e comercial e na prestação de serviços.

Essa mudança do objeto social dará direito de recesso aos Acionistas, nos termos do disposto no inciso VI do Artigo 136 da Lei nº 6.404/76.

Os documentos sobre a alteração estatutária, requeridos pelo Artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09, encontram-se nos quadros constantes da página anterior e no Anexo III (Estatuto Social consolidado com alteração proposta) deste Informativo.

---

**ANEXO I****MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento de procuração, [ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO], (“Outorgante”), nomeia o Sr. [PROCURADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], RG n° XXX e CPF n° XXX, domiciliado na [ENDEREÇO COMPLETO], seu procurador, com poderes para representá-lo, na qualidade de Acionista da **Itautec S.A. – Grupo Itautec** (“Companhia”), na **Assembleia Geral Extraordinária** da Companhia, que se realizará em primeira convocação, no dia **14 de janeiro de 2014**, às **11h**, e, se necessário, em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, no auditório da sede social, na Av. Paulista, 1938 – 5º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01310-942, lançando seu voto em conformidade com a orientação de voto abaixo.

O procurador terá poderes limitados ao comparecimento à Assembleia e ao lançamento de voto em conformidade com a orientação abaixo, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao exato cumprimento das orientações de voto indicadas abaixo. O procurador fica autorizado a se abster em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenha recebido orientações de voto suficientemente específicas.

O presente instrumento de mandato tem prazo de validade de [•] dias, a partir da presente data.

[Cidade], \_\_\_ de ..... de 2014.

---

**[ACIONISTA]**

(Assinatura com firma reconhecida)

---

**ORIENTAÇÃO DE VOTO****Assembleia Geral Extraordinária**

– Mudança do objeto social

A favor

Contra

Abstenção

– Consequente alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social

A favor

Contra

Abstenção

**ANEXO II****DIREITO DE RECESSO**

Anexo 20 da Instrução CVM nº 481/09.

**1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico**

O evento que dará ensejo ao recesso é a mudança do objeto social da Companhia, uma vez que passará a ter como principal atividade a participação em sociedades no Brasil e no exterior, em especial naquelas que atuam na fabricação e comercialização de equipamentos de automações bancária e comercial e na prestação de serviços.

O fundamento jurídico aplicável encontra-se disposto no inciso VI do Artigo 136 da Lei nº 6.404/76.

**2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso**

O recesso será aplicável a todas as ações emitidas pela Companhia, ou seja, ações ordinárias.

**3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso**

A primeira publicação do edital de convocação se dará no dia 28 de dezembro de 2013.

Contudo, nos termos do §1º do Artigo 137 da Lei nº 6.404/76, o Acionista dissidente da deliberação da Assembleia poderá exercer o direito de reembolso das ações de que era titular no dia **15 de maio de 2013**, data da divulgação do correspondente Fato Relevante.

**4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso**

Aprovada a mudança do objeto social pela Assembleia, os Acionistas terão o prazo de 30 dias para exercício do direito de recesso, a contar da data de publicação da ata da Assembleia a ser realizada em 14 de janeiro de 2014, ou seja, **de 15.01.2014 a 13.02.2014**.

As eventuais dissidências deverão ser manifestadas da seguinte forma:

- **Acionistas registrados nos livros da Companhia:** deverá ser enviada carta endereçada à Gerência de Escrituração da Itautec, localizada na Rua Ururai nº 111, Prédio B, Térreo, São Paulo (SP), CEP 03084-010, com firma reconhecida e indicação do número do CPF e banco, agência e conta para o crédito correspondente, ou comparecer pessoalmente munidos de documento de identidade e CPF numa das seguintes Agências Especializadas:

- (i) Belo Horizonte/MG: Av. João Pinheiro, 195 Subsolo – Centro;
- (ii) Brasília/DF: SCS Quadra 3 – Edif. D'Angela, 30 – Bloco A, Sobreloja – Centro;
- (iii) Curitiba/PR: Rua João Negrão, 65 – Sobreloja – Centro;
- (iv) Porto Alegre/RS: Rua Sete de Setembro, 746 – Térreo – Centro;
- (v) Rio de Janeiro/RJ: Rua Sete de Setembro, 99 – Subsolo – Centro;
- (vi) Salvador/BA: Av. Estados Unidos, 50, 2º andar, Edif. Sesquicentenário, Comércio;
- (vii) São Paulo/SP: Rua Boa Vista, 176 – 1º Subsolo – Centro.

- **Acionistas registrados na Central Depositária da BM&FBOVESPA:** a solicitação deverá ser efetuada por intermédio de seu agente de custódia.

**5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor**

O valor do reembolso será de **R\$ 18,76 por ação**, apurado com base nas demonstrações financeiras intermediárias do período janeiro a setembro de 2013, aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de dezembro de 2013.

**6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso**

O valor de reembolso (R\$ 18,76) foi determinado pela divisão do valor do patrimônio líquido da Companhia (R\$ 218.626.732,94) pelo número de ações em circulação (11.651.126).

- 7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial**  
 Consoante §2º do Artigo 45 da Lei nº 6.404/76, os Acionistas dissidentes terão o direito de solicitar o levantamento de balanço especial.
- 8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração.**  
 Não aplicável
- 9. Na hipótese de incorporação, incorporações de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum**  
 Não aplicável
- a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM**  
 – Não aplicável
- b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima**  
 – Não aplicável
- c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM**  
 – Não aplicável
- 10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado**  
 O valor patrimonial de cada ação é **R\$ 18,76**, apurado de acordo com o último balanço (30.09.2013), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2013.
- 11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:**

**i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos**

Cotação Mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
<b>2010</b>		
R\$ 41,00	R\$ 46,10	R\$ 53,00
<b>2011</b>		
R\$ 25,30	R\$ 35,67	R\$ 45,99
<b>2012</b>		
R\$ 28,50	R\$ 36,02	R\$ 45,00
<b>2013 (janeiro a novembro)</b>		
R\$ 32,25	R\$ 35,90	R\$ 40,00

**ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos**

Cotação Mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
<b>2011</b>		
<b>1º trimestre</b>		
R\$ 40,00	R\$ 42,05	R\$ 45,99
<b>2º trimestre</b>		
R\$ 35,01	R\$ 37,07	R\$ 39,99
<b>3º trimestre</b>		
R\$ 33,00	R\$ 34,61	R\$ 35,01
<b>4º trimestre</b>		
R\$ 25,30	R\$ 29,21	R\$ 33,00

Cotação Mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
<b>2012</b>		
<b>1º trimestre</b>		
R\$ 28,50	R\$ 33,73	R\$ 45,00
<b>2º trimestre</b>		
R\$ 40,00	R\$ 43,08	R\$ 43,81
<b>3º trimestre</b>		
R\$ 32,00	R\$ 36,84	R\$ 40,00
<b>4º trimestre</b>		
R\$ 32,07	R\$ 35,17	R\$ 36,00
<b>2013 (1º ao 3º)</b>		
<b>1º trimestre</b>		
R\$ 32,25	R\$ 35,69	R\$ 40,00
<b>2º trimestre</b>		
R\$ 34,10	R\$ 38,94	R\$ 40,00
<b>3º trimestre</b>		
R\$ 30,00	R\$ 32,33	R\$ 37,02

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Cotação Mínima	Cotação Média	Cotação Máxima
<b>Junho / 2013</b>		
R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 37,00
<b>Julho / 2013</b>		
R\$ 37,00	R\$ 37,01	R\$ 37,02
<b>Agosto / 2013</b>		
R\$ 30,08	R\$ 31,66	R\$ 36,90
<b>Setembro / 2013</b>		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Outubro / 2013</b>		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Novembro / 2013</b>		
R\$ 30,00	R\$ 34,03	R\$ 34,99

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

<b>Cotação Média (de 1º.09 a 30.11.2013)</b>
R\$ 34,03

**ANEXO III****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM ALTERAÇÃO PROPOSTA**

**Art. 1º - DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE** - A sociedade anônima de capital autorizado regida por este estatuto, denominada **ITAUTEC S.A.- GRUPO ITAUTEC**, com duração por tempo indeterminado, tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá abrir filiais, dependências ou representações no território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais.

**Art. 2º - OBJETO** - A sociedade tem por objeto participar do capital de outras sociedades no País e no exterior, em especial naquelas que atuam na fabricação e comercialização de equipamentos de automações bancária e comercial e na prestação de serviços.

- 2.1. **Disposição Transitória** – Em face de Fato Relevante divulgado em 15.05.2013, a unidade de computação da sociedade será paulatinamente desativada, sem qualquer prejuízo ao cumprimento integral de todos os contratos e obrigações de fornecimento, manutenção e garantia dos equipamentos da marca Itautec/InfoWay, bem como o atendimento ao consumidor e os serviços associados a essa manutenção. Em decorrência, a sociedade poderá transitoriamente comercializar, licenciar, alugar e importar máquinas e equipamentos de informática, componentes, subconjuntos, acessórios, complementos, materiais de consumo e softwares, bem como prestar serviços de instalação, assistência técnica presencial ou remota e manutenção dos produtos por ela comercializados.

**Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), representado por 11.651.126 (onze milhões, seiscentas e cinqüenta e uma mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal.

- 3.1. **Capital Autorizado** - A sociedade está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o capital social até o limite de 60.000.000 (sessenta milhões) de ações, sendo 20.000.000 (vinte milhões) em ações ordinárias e 40.000.000 (quarenta milhões) em ações preferenciais.
- 3.2. **Opção de Compra de Ações** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser outorgadas opções de compra de ações a administradores e empregados da própria sociedade e de empresas por ela controladas.
- 3.3. **Ações Escriturais** - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos deste artigo, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, na Itaú Corretora de Valores S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da já mencionada lei.
- 3.4. **Mudança de Espécie** - As ações não poderão ter sua espécie alterada de ordinária para preferencial ou vice-versa.
- 3.5. **Ações - Proporções e Classes** - À sociedade é facultado emitir ações, sem guardar a proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar classes de ações preferenciais, desde que o número de ações preferenciais não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.
- 3.6. **Direito de Preferência** - Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais não terão direito de preferência em qualquer emissão de ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, bem como para subscrição de ações ou de debêntures conversíveis em ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

- 3.7. Ações Preferenciais - As ações preferenciais, sem direito a voto, terão as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por ação, não cumulativo; II - prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital, sem prêmio; III - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.
- 3.8. Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais - As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, nos termos do artigo 111, § 1º, da Lei nº 6404/76, se a sociedade deixar de pagar o dividendo prioritário por três exercícios consecutivos.

Art. 4º - ADMINISTRAÇÃO - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas, que serão de competência da Diretoria.

- 4.1. Investidura - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termos de posse nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.
- 4.2. Proventos dos Administradores - Os administradores perceberão remunerações e participações nos lucros. Para o pagamento das remunerações a Assembleia Geral fixará verba global e anual, ainda que sob forma indexada, cabendo ao Conselho de Administração regulamentar a utilização dessa verba. Caberá igualmente ao Conselho de Administração regulamentar os rateios das participações devidas aos próprios membros desse Conselho e aos membros da Diretoria, as quais, em conjunto, corresponderão a, no máximo, 0,1 (um décimo) dos lucros líquidos apurados em balanço, não podendo, porém, exceder ao somatório das remunerações atribuídas aos administradores no período a que se referir o balanço que consignar as mencionadas participações.
- 4.3. Mandato - Os Conselheiros e Diretores exercerão os mandatos pelo prazo de 1(um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão nos cargos até a posse dos substitutos.

Art. 5º - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 9 (nove) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) a 3 (três) Vice-Presidentes, escolhidos pelos Conselheiros entre os seus pares. Na mesma Assembleia Geral serão eleitos 2 (dois) membros suplentes, que, a critério do Conselho de Administração, poderão ser convocados para substituir membro efetivo ausente.

- 5.1. Substituições - O Presidente, em caso de vaga, ausência ou impedimento, será substituído por um dos Vice-Presidentes, designado pelo Conselho de Administração. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os Conselheiros remanescentes poderão nomear substituto, na próxima reunião que realizarem, para completar o mandato do substituído.
- 5.2. Deliberações - O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente, reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.
- 5.3. Competência – Compete ao Conselho de Administração:
- 5.3.1. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
  - 5.3.2. eleger e destituir os Diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispõe este estatuto;
  - 5.3.3. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
  - 5.3.4. convocar a Assembleia Geral;
  - 5.3.5. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
  - 5.3.6. escolher e destituir os auditores independentes;
  - 5.3.7. deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários;
  - 5.3.8. deliberar sobre a aquisição das próprias ações;

- 5.3.9. deliberar sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando suas características e definindo se será concedido o direito de preferência aos acionistas;
- 5.3.10. deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração;
- 5.3.11. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- 5.3.12. deliberar sobre a aprovação de qualquer operação que não tenha sido previamente aprovada no orçamento anual ou plurianual da sociedade que envolva a aquisição, alienação, investimentos, desinvestimentos, oneração ou transferência de qualquer ativo da sociedade cujo valor seja superior, individual ou agregado, para o mesmo tipo de operação, a 3% (três por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial auditado da sociedade;e,
- 5.3.13. deliberar sobre a prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais a obrigações de terceiros, exceto quando a beneficiária for empresa controlada unicamente pela sociedade, direta ou indiretamente.

Art. 6º - DIRETORIA – A Diretoria terá de 3 (três) a 20 (vinte) membros, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração. Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 70 (setenta) anos de idade na data da eleição.

- 6.1. Composição – A composição da Diretoria compreenderá os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos. Um mesmo diretor poderá ser designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.
- 6.2. Poderes - À Diretoria compete administrar e representar a sociedade.
  - 6.2.1. Dois diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, terão poderes para aprovar: a) qualquer operação que não tenha sido previamente aprovada no orçamento anual ou plurianual da sociedade que envolva a aquisição, alienação, investimentos, desinvestimentos, oneração ou transferência de qualquer ativo da sociedade cujo valor seja inferior, individual ou agregado, para o mesmo tipo de operação, a 3% (três por cento) do patrimônio líquido constante do último balanço patrimonial auditado da sociedade; e, b) a prestação de fiança, aval ou outras garantias pessoais ou reais em nome da sociedade quando a beneficiária for empresa controlada unicamente pela sociedade, direta ou indiretamente.
  - 6.2.2. Na constituição de procuradores, a sociedade será representada por dois diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou um Diretor Vice-Presidente.
- 6.3. Atribuições - Além das atribuições normais que lhe são conferidas por lei e por este estatuto, compete, especificamente, a cada membro da Diretoria:
  - a) ao Diretor Presidente, presidir as Assembleias Gerais, convocar e presidir as reuniões da Diretoria e supervisionar a atuação desta, estruturar e dirigir todos os serviços da sociedade e estabelecer normas;
  - b) aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores, colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e na direção dos serviços da sociedade;
- 6.4. Substituições e Vacância – Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, caberá ao Conselho de Administração decidir sobre o provimento ou não do cargo, interinamente.
- 6.5. Representação – A representação da sociedade far-se-á: a) pelo Diretor Presidente, pelos Diretores Vice-Presidentes e pelos Diretores, sempre em conjunto de dois quaisquer ou qualquer um deles em conjunto com um procurador; ou b) por dois procuradores em conjunto. Fora da sede social, a representação poderá ser feita isoladamente por um procurador, com poderes específicos. Todos os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade, não superior a um ano.

Art. 7º - CONSELHO FISCAL - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 e 277 da Lei nº 6404/76.

Art. 8º - ASSEMBLEIA GERAL – Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente, ou seu substituto, e secretariados por um acionista por ele designado.

Art. 9º - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano sendo, entretanto, facultado o levantamento de balanços intermediários, em qualquer data.

Art. 10 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO - Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76, e as disposições seguintes:

- 10.1. antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- 10.2. será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 11 e às seguintes normas:
  - a) cada ação preferencial terá direito a dividendo prioritário mínimo anual de R\$ 0,15 (quinze centavos de real);
  - b) a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao prioritário das ações preferenciais;
  - c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições, depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao mínimo das preferenciais;
  - d) cada ação preferencial terá direito, em caso de desdobramento, à fração do valor constante da alínea "a" e, em caso de grupamento, a esse valor multiplicado pelo número das ações grupadas;
- 10.3. o saldo terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 12, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 11 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

- 11.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Especial será creditada à mesma reserva.
- 11.2. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

Art. 12 - RESERVA ESPECIAL - Sob esta denominação será constituída reserva especial objetivando possibilitar a formação de recursos com as seguintes finalidades: a) exercício do direito preferencial de subscrição em aumentos de capital das empresas participadas; b) futuras incorporações desses recursos ao capital social; c) pagamento de dividendos intermediários.

- 12.1. Esta reserva será formada: a) por valores provenientes do saldo do lucro líquido; b) pela parcela revertida da Reserva de Lucros a Realizar para Lucros Acumulados, acrescida da respectiva correção monetária, sem prejuízo do cômputo dessa parcela no cálculo do dividendo obrigatório, no exercício em que for feita a reversão; c) pela reversão, nos termos do subitem 11.1, do valor de dividendos intermediários.
- 12.2. Por proposta do Conselho de Administração serão periodicamente capitalizadas parcelas desta reserva para que o respectivo montante não exceda o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social.
- 12.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas em função da natureza dos acionistas.